**DECRETO Nº 078/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA BANCA AVALIADORA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DONA EMMA”.**

**NILO GRAUPNER**, Prefeito Municipal em exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.677 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre as normas sobre a gestão democrática da rede de ensino público municipal de Dona Emma/SC e dá outras providências.

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** Fica criada a Banca Avaliadora da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, conforme previsto no artigo 10º da Lei nº 1.677 de 13 de setembro de 2022.

**Art. 2º** São atribuições Banca Avaliadora da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC:

1. Analisar e acompanhar o Plano de Gestão Participativo, bem como todos os processos de seleção de forma a garantir a execução conforme as normatizações estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino e legislações vigentes;
2. Avaliar tecnicamente e emitir parecer sobre a Planos de Gestão Participativo;
3. Acompanhar as apresentações dos Planos de Gestão Participativo para a Comunidade Escolar;
4. Realizar anualmente avaliação sobre o cumprimento dos Planos de Gestão Participativo, com registro dos resultados alcançados e divulgar os resultados a comunidade escolar.

**Art. 3º** Fica nomeada a Banca Avaliadora da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, que será constituída por 8 pessoas representantes dos respectivos segmentos:

**I – Representantes de Pais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal;**

1. Cassio Marcílio
2. Jessica de Sousa Eleutério

**II – Representantes de Profissionais da Educação vinculados a Associação de Pais e Professores;**

1. Fernanda Cristina Stupp
2. Sandra Jahn

**III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

1. Angela Aparecida de Camargo
2. Denise Gamba Pasetto

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

1. Sonia da Silva
2. Oinisse Paupitz Minatti

**Parágrafo único:** Por não haver Conselhos Escolares regularmente instituídos no município, fica designado a representação de membros do Conselho Municipal de Educação até que seja regularizado a situação.

**Art. 4º** O trabalho dos representantes da Comissão não será remunerado, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

**Dona Emma (SC)**, 27 de setembro de 2023.

#### **NILO GRAUPNER**

Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

**RUBENS STANKE**

Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de

Administração, Finanças e Planejamento